



LEI Nº 616, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Autoriza a cessão de uso gratuita de imóvel público municipal ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, para implantação de Unidade de Triagem e Valorização de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso gratuita ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, pelo prazo de 20 (vinte) anos, da área pública municipal localizada às margens da Rodovia BA-515, denominada Fazenda Santos Apóstolos, na zona rural, no Município de Terra Nova, Bahia, com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Terras Da Usina Paranaguá; Ao SUL: Fazenda Santos Apóstolos; A LESTE: Faixa De Domínio – BA-515; A OESTE: Terras Da Usina Paranaguá, com **Área Total de 1904,67m²**(Um mil novecentos e quatro metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados.)

§1º A cessão de uso destina-se exclusivamente à elaboração dos projetos, ao licenciamento, à construção, à implantação, à instalação de Unidade de Triagem e Valorização de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, incluindo a instalação dos equipamentos e das utilidades públicas necessárias ao seu funcionamento.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX



§ 2º A presente cessão não transfere a propriedade do imóvel.

Art. 2º. A área objeto da cessão possui os seguintes limites, coordenadas e confrontações:

I- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8624923,1608 m** e **E 541247,1726**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **174º28'57,60"** e **52,60 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8624870,8042 m** e **E 541252,2300 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **264º08'20,10"** e **38,84 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8624866,8377 m** e **E 541213,5907 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **354º08'20,10"** e **45,11 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8624911,7078 m** e **E 541208,9846 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **73º18'19,64"** e **39,87 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8624923,1608 m** e **E 541247,1726 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano **Central -39, Fuso 24S**, tendo como **DATUM SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A planta de localização e delimitação da área integra a presente Lei na forma do seu Anexo Único, independentemente de transcrição.

Art. 4º. A presente Lei, assegura ao Estado da Bahia, por intermédio da SEDUR, a utilização da área pelo prazo de 20 (vinte) anos, de acordo com as normativas do Termo de Compromisso nº 973966/2024.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX



Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 21 de agosto de 2026.

Edn. São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

ANDRÉ AZEVEDO NAJAR
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/BA 45.077

RUA DOUTOR FLAVIO
02, CAÍPE, CEP: 44.270-
13.824.511/0001-70 TEL -
- 3238-2098.



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

PACHECO PEREIRA, Nº
000, CNPJ:
75 3238-2061/2062 - FAX